

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 01**  
**CONTRATO - n° 005/2022**  
**Inexigibilidade n° 002/2022**  
**Processo n° 013/2022**

**O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CGC/MG sob o n° 87.613.139/0001-99 pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. João Pessoa, 414, na cidade de Humaitá/RS, neste ato representado pelo Sr. PAULO ANTONIO SCHWADE, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em Erval Grande, n°5660, nesta cidade de Humaitá/RS, inscrito no CPF n° 175.754.190-04, e de outro lado, **BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS**, sociedade civil de consultoria aos Municípios, com sede em Porto Alegre, na Av. Pernambuco, n° 1001, Bairro Navegantes, representada por seus diretores, **ARMANDO MOUTINHO PERIN**, brasileiro, advogado, OAB n° 41.960, e **JÚLIO CÉSAR FUCILINI PAUSE**, brasileiro, advogado, OAB n° 47.013, residentes em Porto Alegre, resolvem ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Face de mudança no prazo do contrato original (cláusula nona), fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 12 meses (**31/01/2023 a 31/12/2024**).

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O preço dos serviços de consultoria, previsto na cláusula sétima, passa a ser de R\$ 2.717,00 (dois mil e setecentos e dezessete reais) a partir de sua prorrogação, face a incidência do índice média aritmética positiva: INPC, IPCA, IGPM, que foi de 5,72%.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas. E, por estarem assim, justos e acertados, assinam o presente termo que foi elaborado em tres vias de igual forma e teor, que passa a fazer parte integrante do contrato firmado anteriormente entre as partes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Humaitá/RS, 12 de janeiro de 2022.

**PAULO ANTÔNIO SCHWADE**  
**Prefeito Municipal**

**ARMANDO MOUTINHO PERIN**  
**Diretor**

**JÚLIO CÉSAR FUCILINI PAUSE**  
**Diretor**